



Partidos querem de volta mandatos de deputados infiéis

Dos 38 deputados que trocaram de partido depois da eleição de outubro, 17 deles dormem hoje sobre o risco de perda de mandato. É que os partidos em que foram eleitos, DEM (ex-PFL), PPS, PDT e PSDB afirmam terem tomado todas as providências para que as vagas sejam devolvidas o mais rápido possível às siglas.

O imbróglio se baseia no entendimento do TSE, em resposta a Consulta analisada na terça-feira (27/3) de que os mandatos eletivos pertencem aos partidos ou coligações e não ao candidato eleito.

Voz dissonante no TSE na votação que discutiu a fidelidade partidária, o ministro Marcelo Ribeiro está tendo seu entendimento acompanhado por reconhecidos especialistas em direito eleitoral no país.

Mais que o fato da penalidade não estar prevista nem na Constituição Federal nem em normas infraconstitucionais, a advogada Stella Bruna Santo, especialista em Direito Eleitoral, sustenta que não cabe ao TSE decidir matéria relativa a exercício de mandato.

“A atuação do TSE cessou com a diplomação dos eleitos, resolver sobre titularidade de mandato é pauta da Justiça Comum. Embora seja favorável à fidelidade partidária, entendo que o que está havendo é uma inversão de competências para uso político”, avalia.

Assim como ela, o especialista Ricardo Penteado entende que o TSE não tem jurisdição a respeito da matéria para responder à consulta que foi formulada pelo PFL. Há circunstâncias já previstas na Constituição Federal que tratam de perda de mandato, tais como quebra de decoro e a assunção simultânea de outro mandato. “O que me preocupa são os atalhos para se chegar à fidelidade partidária. Isso não é matéria eleitoral”.

Sobre o voto, o presidente do TSE, ministro Marco Aurélio explica que a decisão do tribunal foi baseada na interpretação da Constituição Federal. "Declaramos o direito posto na Constituição. E a fidelidade partidária está lá na Constituição desde 1988. Não houve alteração de lei e sim uma interpretação. A perda do mandato já está prevista no artigo 26 da Lei 9.096/95 dos partidos políticos" O artigo 26 da Lei dos Partidos literalmente afirma que “perde automaticamente a função ou cargo que exerça, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária, o parlamentar que deixar o partido sob cuja legenda tenha sido eleito”.

Embora a decisão do TSE tenha recebido mais elogios do que críticas do ponto de vista político, seus aspectos técnicos suscitaram outros questionamentos. O PSL, o partido que se especializou em fazer consultas ao tribunal eleitoral, fez a consulta da vez.



Em consulta assinada pelo secretário geral Ronaldo Medeiros, o partido quer saber se a fidelidade partidária implica a assunção do cargo pelo suplente no caso de transferência de legenda do titular; e se aplica o princípio da anualidade à decisão do TSE. Neste caso pelo menos o ministro Marco Aurélio já deu a resposta ao dizer que o tribunal não tomou uma decisão, mas apenas deu a conhecer a interpretação sobre legislação já existente. Ou seja, não se tem de falar de anualidade.

Judiciário rápido, Legislativo lento

Para o advogado eleitoral Renato Ventura, no caso em questão, a Justiça está sendo usada para fazer política. “E nesse ponto, sem entrar no mérito, o TSE demonstrou que está muito mais rápido que o Legislativo, uma vez que essa discussão sobre fidelidade partidária está há tempos no Congresso e não foi priorizada até o momento”, assevera.

Independente de qualquer contestação, o procurador eleitoral de São Paulo, Mário Bonsaglia, entende que, provavelmente, o debate é quem vai ganhar. “A discussão com certeza terá de ser apreciada pelo STF e instâncias competentes, onde processos judiciais irão surgir, o que torna o entendimento do TSE bastante saudável e salutar para o sistema político partidário brasileiro”.

Mais que a questão das competências, o procurador se preocupa com a aplicação prática dessa resolução da Justiça Eleitoral. “Resta saber quais instrumentos processuais e tribunais competentes irão atuar na aplicação dessa resolução”.

O que não pode ser desconsiderado, de acordo com a avaliação de Renato Ventura, é o fato de os afetados pela interpretação do TSE recorrerem ao STF, onde três dos 11 ministros que são do TSE já têm o voto conhecido. “A única consequência automática dessa decisão é que a troca partidária será inibida”, diz acreditar o especialista.

Movimentação partidária

A resolução do TSE sobre perda de mandato foi motivada por consulta do PFL, partido que mais perdeu deputados desde a eleição de outubro. Ao todo oito. Com esse encaminhamento, DEM, PDT, PPS e PSDB ameaçam exigir na Justiça a “devolução dos mandatos”, uma vez que ela impede o troca-troca partidário para eleitos na proporcional, ou seja vereadores e deputados estaduais e federais.

Confira no quadro a movimentação partidária dos deputados eleitos em outubro passado:

	Parlamentar	De onde saiu	Para onde foi
AL	Cristiano Matheus	PFL	PMDB
AL	Maurício Quintella Lessa	PDT	PR
AM	Sabino Castelo Branco	PFL	PTB
AM	Silas Câmara	PTB	PAN
AP	Lucenira Pimentel	PPS	PR
BA	Colbert Martins	PPS	PMDB
BA	José Rocha	PFL	PR



BA	Marcelo Guimarães Filho	PFL	PMDB
BA	Tonha Magalhães	PFL	PR
BA	Veloso	PPS	PMDB
CE	Léo Alcântara	PSDB	PR
CE	Marcelo Teixeira	PSDB	PR
CE	Vicente Arruda	PSDB	PR
DF	Jofran Frejat	PTB	PR
ES	Jurandy Loureiro	PSC	PAN
MA	Waldir Maranhão	PSB	PP
MG	Juvenil Alves	PT	S/ partido
MG	Paulo Piau	PPS	PMDB
MT	Homero Pereira	PPS	PR
PA	Lúcio Vale	PMDB	PR
PA	Zequinha Marinho	PSC	PMDB
PB	Armando Abílio	PSDB	PTB
PB	Damião Feliciano	PR	S/ partido
PE	Marcos Antonio	PSC	PAN
PR	Átila Lira	PSDB	PSB
PR	Airton Roveda	PPS	PR
PR	Ratinho Junior	PPS	PSC
PR	Takayama	PMDB	PAN
RJ	Neilton Mulim	PPS	PR
RJ	Sandro Matos	PTB	S/ partido
RJ	Sandro Matos	S/ partido	PR
RO	Lindomar Garçon	PV	PR
RR	Angela Portela	PTC	PT
SC	Djalma Berger	PSDB	S/ partido
SC	Djalma Berger	S/ partido	PSB
SC	Nelson Goetten	PFL	PR
TO	Laurez Moreira	PFL	PSB
TO	Vicentinho Alves	PSDB	PR

Date Created

28/03/2007